



Processo nº. 202300006008693

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 309/2023 que entre si celebram o
ESTADO DE GOIÁS, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
– **GO**, para os fins que especifica, sob as
condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Americano do Brasil, nº. 149, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, CEP.: 76.190-000, representado por sua titular, **Sr. OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 106.818.253-91 e portador do RG nº 3441147 2º Via, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006008693** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 309/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

ASSINADO DIGITALMENTE
OSVALDO CASSIANO DE FARIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado de 11/12/2025 a 10/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 20 dias do mês de 02 de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GANOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
OSVALDO CASSIANO DE FARIA

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito Municipal